



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.520
- DECRETO 15.532
- DECRETO 15.533
- DECRETO 15.534
- DECRETO 15.535
- DECRETO 15.536
- DECRETO 15.537
- DECRETO 15.540

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 10.389
- PORTARIA 10.396
- PORTARIA 10.397
- PORTARIA LIC Nº 0116-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0355-2023
- PORTARIA LIC Nº 0118-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0336-2023
- PORTARIA LIC Nº 0119-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0346-2023
- PORTARIA LIC Nº 0120-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0347-2023

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE0051-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE0057-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA Nº 081-2023 - 2023 PE 09-2023 COMERCIAL PRODUTOS
- ATA Nº 082-2023 - 2023 PE 09-2023 EMPRESA ARCO COMERCIO

### CONTRATOS

---



## EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0355-2023 - ALZ TECNOLOGIA - PE N° 0010-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0356-2023 - BBC COMERCIAL - PE SRP N° 0032-2023

## EDITAIS

---

- RETIFICAÇÃO N° 009 DO EDITAL N° 13 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL APÓS RECLASSIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E JULGAMENTO DE RECURSO

## AVISOS

---

- AVISO DE REABERTURA DE PRAZO RECURSAL CP N° 001-2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.520

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, do art. 13, inciso II da Lei Municipal nº. 2.442 de 06 de março de 2019; amparado no que dispõe o art. 51, §1º da Lei Municipal nº. 2.610 de 08 de dezembro de 2022, e, em decorrência do enquadramento promovido através do Decreto Municipal nº. 15.251, de 10 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ZUEINE SOUSA DOS SANTOS**, servidora pública efetiva com matrícula nº. 001725-01, data de ingresso no serviço público em 02/04/1992 para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº. 2.610, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica a nomeada responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos administrativos passam a vigorar em **1º de setembro** de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de agosto de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS**  
Procurador Geral do Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.532

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica exonerado o **SR. CAIE DOS SANTOS SIMÕES** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-3, do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto retroagem à 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO      Assinado de forma digital  
PINHEIRO MENDES      por ROSIVALDO PINHEIRO  
DOS SANTOS      MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:32:27  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.533

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JACOB BITAR JÚNIOR** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-3, do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

**Art. 2º** - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:33:05 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.534

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica exonerado o **SR. BRUNNO LEONARDO MESSIAS DE ALMEIDA** do cargo isolado de provimento em comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDÚSTRIA**, Símbolo CC-1, da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto retroagem à 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:33:39  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.535

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDÚSTRIA**, Símbolo CC-1, da **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA**.

**Art. 2º** - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:34:16 -03'00'  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.536

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. CAIE DOS SANTOS SIMÕES** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-2, do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**.

**Art. 2º** - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:35:23 -03'00'  
MENDES DOS SANTOS  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.537

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. BRUNNO LEONARDO MESSIAS DE ALMEIDA** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, Símbolo CC-1, do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**.

**Art. 2º** - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:35:59 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.540, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a declaração de “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais na data que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **08 de setembro (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** - Não será aplicado o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Divisão de Controle do Programa Bolsa Família, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha surtir os devidos efeitos legais.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 06 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 13:48:31 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.389, de 29 de agosto de 2023

Altera a Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e, tendo em vista a necessidade de alterar a redação original constante do art. 1º da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, que trata da Comissão de Coordenação do Concurso Público nº 001/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica para os devidos fins que se fazem necessários, alterado o art. 1º da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Coordenação do Concurso Público nº 001/2022, que tem como objetivo o preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo e/ou, cadastro de reserva:

- I - JOANA OLIVEIRA SANTOS – Advogada, matrícula nº 013574-01
- II – ÉDMO NINCK DE SOUZA – Analista Administrativo, matrícula nº 000734-01
- III - LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS - Analista Administrativo, matrícula nº 0001582-02
- IV – MARIA TÂNIA PEREIRA DA SILVA – Professora, matrícula nº 003798-04
- V – ALESSANDRA LOPES DA SILVA - Enfermeira Auditora, matrícula nº 009725-02
- VI - DAVIDSON VIANA DOS SANTOS - Técnico Operacional Administrativo, vinculado à Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - FASI.”

**Parágrafo único** – Para efeito legal da alteração ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada, a partir desta data, a redação original constante do art. 1º, da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022.

**Art. 2º** - Ficam validados todos os atos administrativos anteriormente praticados pelos membros designados na forma do disposto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha surtir os devidos efeitos legais que se fazem necessários.

**Prefeitura Municipal***Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º** - Fica revogada desde a data de vigência (06/06/2023) a **Portaria nº 10.317, de 06 de junho de 2023**, bem como as demais disposições em contrário ao disposto nos termos desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de agosto de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 10.396 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Coloca à disposição da **Circunscrição Regional de Transito - 5ª CIRETRAN ITABUNA**, o servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista a necessidade de formalizar e dar legalidade ao afastamento do servidor público municipal **Rubenceu Gomes dos Santos**, integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, ocorrido em 1º/10/2021, nomeado mediante decreto em 30 de agosto de 2021, para o exercício das atribuições do cargo de Gerente de Acompanhamento do Sistema de Prestação de Contas, da Controladoria Geral do Município e, ainda,

**CONSIDERNADO** que o município de Itabuna atua em regime de colaboração com a esfera governamental estadual na prestação do serviço público à população;

**CONSIDERNADO** que o município em regime de colaboração, viabiliza a disponibilização de mão-de-obra para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo órgão de trânsito, através da Escola Municipal de Trânsito, no que diz respeito ao acompanhamento de alunos, agendamento de aulas, exames teóricos, provas práticas, perícias em veículos apreendidos junto ao órgão competente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica colocado à disposição da **Circunscrição Regional de Transito - 5ª CIRETRAN ITABUNA**, o servidor público municipal comissionado **RUBENCEU GOMES**

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DOS SANTOS**, o qual, prestará serviços em conformidade com as normas estabelecidas pelo referido órgão governamental.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da formalização e legalidade do afastamento do servidor público municipal referido nos termos em que dispõe esta Portaria retroagem à **1º de outubro de 2021**.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha surtir os efeitos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:36:57 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.397

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender a solicitação constante do Documento Digital nº 0114813, datado de 30/08/2023, da servidora pública municipal efetiva **LUCRÉCIA SAIMARA BORGES BRANDÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que trata da prorrogação de **LICENÇA COM VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO**, para atender doença em pessoa da família, com amparo legal no que dispõe a legislação municipal pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de **08 de setembro de 2023**, a **LICENÇA COM VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO**, da servidora pública municipal efetiva **LUCRÉCIA SAIMARA BORGES BRANDÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 10.364 datada de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2023.09.06 10:37:36 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0116-2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0355-2023”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores RAFAEL SOUSA GOMES, matrícula nº 01872701, como fiscal titular e PABLO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula nº 015429-01 como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2023**, celebrado com a empresa ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 05.361.614/0001-12 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS , OPERAÇÃO ASSISTIDA , HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATA CENTER, CONSULTORIA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

TÉCNICA E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de setembro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO** Assinado de forma digital  
**CASTRO:40935817549** por **AUGUSTO NARCISO**  
**CASTRO:40935817549**  
**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0118/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0336/2023”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO:** 0336/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA - (SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE – MAT. Nº 20.415-01	FRANCISCO CARLOS FERREIRA SANTOS – MAT. Nº 17.449-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUARDO JOSÉ SOARES BRANDÃO – MAT. Nº 018370-01	LUCIANO SILVA MAGALHÃES – MAT. Nº 018945-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	EDIVALDO REIS DE SOUZA JUNIOR – MAT Nº 015721-01	DANILLO SANTOS NOBRE – MAT Nº 015739-01
SAÚDE	ROGÉRIO ARAÚJO DE OLIVEIRA – MAT. Nº 010522-02	—

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
*Augusto Narciso Castro*  
Prefeito Municipal de Itabuna

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0119/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0346/2023”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:

**CONTRATO:** 0346/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA – MAT. N.º 017373-01	WALTER VITORIO DE SOUZA – MAT. N.º 007956-02
EDUCAÇÃO	JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV – MAT. N.º 17615-01	MARCELO AUGUSTO DE ANDRADE – MAT. N.º 20.415-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES – MAT N.º 018727-01	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS – MAT N.º 018350-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
*Augusto Narciso Castro*  
Prefeito Municipal de Itabuna

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0120/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0347/2023”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO:** 0347/2023 - GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	INÊS SOBRINHO DA SILVA PEREIRA – MAT. Nº 0972-01	REGIANE CRUZ DOS SANTOS MARGALHO – MAT. Nº 22913-89
GESTÃO E INOVAÇÃO	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA – MAT. Nº 017616-01	SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS – MAT. Nº 018977-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES – MAT Nº 018727-01	SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO – MAT Nº 017458-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549  
**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0051-2023  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.110.409-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0051-2023** que tem como objeto **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

**EMPRESA: AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 08.962.465/0001-35, com resultado para os LOTES disputado no certame, perfazendo o valor global de R\$ 3.644.395,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 01 de Setembro de 2023.

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0057-2023  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.110.417-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0057-2023** que tem como objeto **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA) DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: **COMERCIAL GOIS LTDA - EPP**, CNPJ: **Nº 19.248.658/0001-45**, com resultado para o item disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 123.500,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Itabuna-BA, 01 de Setembro de 2023.

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 076-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP n° 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM n° 5972, do dia 04 de setembro de 2023, páginas 3-4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DEMANDADAS À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 23.312.871/0001-46, localizada no endereço Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-080, **telefone (54) 3712-3655/ 1129**, email: **exemplarmed@hotmail.com/ exemplarmed@gmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrito no CPF n° **948.635.630-00**, portador do RG n° **60.684.026-32**, **SSP/RS**, residente e domiciliado na Avenida Comandante Kraemer, 1175, Apt 41, Bairro José Bonifácio, Erechim - RS, CEP: 99701-542.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
15	DABIGATRANA ETEXILATO 110MG capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Unidade	600	BOEHRINGER	5,80	3.480,00
16	DIOSMINA, 450MG + HESPERIDINA 50MG comprimido A embalagem deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de	Unidade	1.200	BIOLAB	0,90	1.080,00

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinatura digitalizada por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
CPF: 82328072534  
Assinatura digitalizada por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
CPF: 82328072534  
Assinatura digitalizada por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
CPF: 82328072534  
Assinatura digitalizada por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
CPF: 82328072534

*LR*

1

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CASSIANO RODRIGO CHMIEL-94





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
19	EMPAGLIFLOZINA, 25 mg, comprimido revestido A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº. 460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido Medicamento destinado ao cumprimento de determinação judicial	Unidade	420	BOEHRINGER	9,40	3.948,00
28	IBANDRONATO, de sódio 150mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido. Obs.: exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Unidade	14	BIOLAB	25,00	350,00
52	RIVAROXABANA, 2,5mg comprimido revestido. A embalagem conterá a impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	450	ASPEN	2,80	1.260,00
68	VENLAFAXINA, cloridrato de , 75mg, capsula ou comprimido de liberação prolongada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido.	Unidade	420	MEDLEY	0,90	378,00
<b>Valor Global: R\$ 10.496,00 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

LIVIA MARIA  
 BOMFIM MENDES  
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 DN: C=BR, O=Município de Itabuna, OU=Secretaria Municipal de Saúde, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Referência: sua localização de assinatura aqui  
 Total: 10/11

2

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM  
IDENTIFICADOR: 82328072534  
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 023-S/2023-SRP  
ASSINATURA: LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
CPF: 82328072534  
Razão: Este é o autógrafo digitalizado  
e registrado sua assinatura em sua cultura.org.br  
Post-Release versão: 10.1.1

3

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES:  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
DN: cn=BFB, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=Certificado por A3, cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: essa localização de assinatura aqui  
Formato: Versão: 10.1.1

5

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077-S/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5972, do dia 04 de setembro de 2023, páginas 3-4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DEMANDADAS À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 20.001.049/0001-76, localizada no endereço Rua da Indonésia, 500, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP: 41.230-080, **telefone (71) 3035-9714/ 9717, email: licitacao1@licimaster.com**, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Carlos Couvre**, inscrito no CPF nº **863139838-15**, portador do RG nº **03159054-33, SSP-BA**, residente e domiciliado Rua da Indonésia, 500, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP: 41.230-080.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
31	INSULINA asparte 100U/mL de análogo de insulina de ação rápida, caneta injetora descartável preenchida com 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	Unidade	120	NOVO NORDISK	35,65	4.278,00
36	LIRAGLUTIDA, 6mg/mL, solução injetável. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por	Unidade	90	NOVO NORDISK	200,54	18.048,60

**Prefeitura Municipal**

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado de forma digital por LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT.200010490

176  
 Dados: 2023.09.04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

tradutor oficial. Unidade de fornecimento:					
ampola					
<b>Valor Global: R\$ 22.326,60 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).</b>					

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

**3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

LIVIA MARIA  
 BOMFIM MENDES  
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES e2328072534  
 DN: cn=BOMFIM MENDES, ou=MAC SOLUTI  
 Multisig v1.0, ou=207297000105  
 CN=Proceda BAHIA - Certificação PE A3, CN=LIVIA  
 MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Raiz: E0: e2328072534  
 Localizado: sua localização de assinatura aqui  
 P001 Resol: Versão: 10.1.1



Assinado de forma  
 digital por LICIMASTI  
 DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS E  
 PRODUTOS 2000104901  
 76

06/09/2023  
 17:18:43 -03'00"

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:  
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
 82328072534  
 CN: C=Brasil, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multida v6,  
 OU=839725287000105, OU=Presença, OU=Certificado PF A3  
 CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Produto: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Final Reader: Versão: 10.1.1

AP

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3 Assinado de form  
 digital por LICIMA  
 DISTRIBUIDORA E  
 MEDICAMENTOS  
 PRODUTOS 00104  
 176  
 Dados: 2023.09.06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**Prefeitura Municipal**

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:  
 82328072534  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v3,  
 ou=ICP-0201000109, ou=Secretaria, ou=Secretaria PP A3,  
 cn=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Perfil Reader Versão: 10.1.1



Assinado de forma  
 digital por LICIMA:  
 DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS E  
 BIOTECNOLÓGICOS

Dados: 2023.09.04







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079-S/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5972, do dia 04 de setembro de 2023, páginas 3-4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DEMANDADAS À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:**

**NOME DA EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05, localizada no endereço Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Jaçanã, Itabuna - BA, **telefone (73) 3215-5429, email: okey\_med@hotmail.com/juridico@gruposhospitalar.com.br**, neste ato representada pelo Sr. **João Marinho Galvão Bisneto**, inscrito no CPF nº **647.041.225-49**, portador do RG nº **5998220-90**, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 380, Jardim Vitória, Itabuna - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	BACLOFENO, comprimido 10mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	15.000	TEUTO/ 10 MG/ TEUTO	0,17	2.550,00
<b>Valor global: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)</b>						

**2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUT1, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, 82328072534  
 Versão: 1.0  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Funct: Raster, Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICADAS-UF, OU=4101876000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF AT, CN=2290 MARINHO GALVAO BISNETO, 64704122549  
 Funct: Raster, Versão: 11.2.1

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

**Prefeitura Municipal**

**LIVIA MARIA BOMFIM MENDES**  
**82328072534**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 DN: CN=, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU=Assinatura  
 de Livia Maria Bomfim Mendes, OU=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizador: hash-função-de-assinatura-unique  
 Perfil: Roadmap Versão: 10.1.1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

LIVIA MARIA  
BOMFIM  
MENDES:  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 DIFÍCIL NÃO É RECUSAR, COM AÇÃO CULTIVA  
 Assinatura: LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
 CN: Pessoa Física, OU=Contratado PF AB  
 C: BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 E: 82328072534  
 Quando for para outro órgão documento  
 Utilize-se o link: <http://www.procdebahia.com.br/verificar/C436-722C-AF0C-A444-BB95>  
 Para verificar sua identidade de assinatura  
 Use:  
 Fone: 74 3632 10011

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549  
 CN: C=BR, OU=Secretaria Municipal de Saúde, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU=Contratado PF AB, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
 E: 64704122549  
 Quando for para outro órgão documento  
 Utilize-se o link: <http://www.procdebahia.com.br/verificar/C436-722C-AF0C-A444-BB95>  
 Para verificar sua identidade de assinatura  
 Use:  
 Fone: 74 3632 10011

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES: 82328072534

JOAO MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO  
 64704122549

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 04 de setembro de 2023

  
Comissão de Licitações  
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:  
82328072534  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiside v5,  
OU=30675087000100, OU=Personal, OU=Certificado pf  
AC, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: não localizada de assinatura aqui  
Foxit Reader, Versão: 10.1.1

**Livia Maria Bofim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)**

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC GERAERBA MINAS v5,  
OU=010100000101, OU=Personal, OU=Certificado Pf. A.1, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna/BA  
Foxit PDF Reader, Versão: 11.2.1

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**  
**João Marinho Galvão Bisneto**  
**Representante**  
**Fornecedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078-S/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5972, do dia 04 de setembro de 2023, páginas 3-4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DEMANDADAS À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 96.827.563/0001-27, localizada no endereço Rua da Bolívia, 223 – quadra P – Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195 – Salvador – BA, **telefone (71) 3413-8100**, **email: medisil@medisil.com.br** neste ato representada pelo **Sr. Ivan Correia da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **232.180.105-00**, portador do RG nº **02.124.402-25**, **SSP - BA**, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, 348, apartamento 702 A, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.810-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ACIDO ACETILSALICILICO 81mg, comprimido revestido A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de medida: comprimido	Unidade	1.800	EMS	0,34	612,00
03	ALOPURINOL, comprimido ou capsula 300mg. A embalagem primaria deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frações individualizadas (fracionável)	Unidade	300	PRATI	0,39	117,00

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

MEDISIL  
 MEDICAM  
 NTOS  
 LTDA:96E  
 5630001:  
 Assinado d  
 forma digit  
 por MEDISIL  
 MEDICAME  
 OS  
 LTDA:96E2  
 3000127







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido					
09	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL, SOB A FORMA DE GELÉIA, POTE COM 250G. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote.	Unidade	100	COSMED	133,65	13.365,00
11	COLECALCIFEROL, 50.000UI, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Unidade	420	BIOLAB	2,47	1.037,40
13	CORDIA VERBENACEA DC. Creme - 30g.A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	TUBO	50	ACHE	59,40	2.970,00
14	CUMARINA + TROXERRUTINA, DRAGEA (15MG + 90MG), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: comprimido	Unidade	840	COSMED	2,73	2.293,20
18	DULOXETINA, cloridrato 60mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a	Unidade	420	EMS	2,67	1.121,40

MEDISII  
MEDIC/  
ENTOS  
LTDA:91  
756300  
27

Assinad  
forma di  
por MED  
MEDICAI  
TOS  
LTDA:96  
5630001

LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534

3

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Capsula ou comprimido.					
20	ENOXAPARINA, sódica 60mg/0,6ml, solução injetável em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	Unidade	700	CRISTALIA	28,70	20.090,00
21	ENOXAPARINA, solução injetável 40mg, seringa preenchida (R, conforme NR 32. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	Unidade	700	CRISTALIA	27,72	19.404,00
22	FENOFIBRATO, 200mg, capsula. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Unidade	420	EMS	3,96	1.663,20
23	GABAPENTINA, 300 mg, capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	Unidade	1.200	BIOLAB	0,37	444,00

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 42928072534 em 06/09/2023 10:11:11. O documento foi assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 42928072534 em 06/09/2023 10:11:11. Para verificar a validade das assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C436-722C-AF0C-A444-BB95 ou utilize o código QR.

4

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA-968 756300017 Assinado digitalmente por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA-968 756300017







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

32	INSULINA, GLARGINA 100UI/ML, solução injetável, com 3mL + sistema de aplicação (caneta injetora). A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo Comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de medida: ampola	Unidade	120	SANOFI	116,80	14.016,00
33	LEVOTIROXINA, comprimido 150mcg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	420	MERCK	0,64	268,80
34	LEVOTIROXINA, comprimido 88mcg. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de medida: comprimido	Unidade	420	MERCK	0,59	247,80
35	LINAGLIPTINA, 5mg comprimido A embalagem conterá a impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Unidade	420	BOEHRINGER	9,20	3.864,00
37	LISDEXANFETAMINA, dimesilato, 30mg capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento:	Unidade	420	TAKEDA	14,30	6.006,00

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
 82328072534  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR  
 CN=CPFB, CN=CPFB, O=CPFB, OU=CPFB, C=BR

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6

MEDISIL  
 MEDICA  
 ENTOS  
 LTDA:96  
 2756301  
 127

Assinado  
 forma dig  
 por MEDI  
 MEDICAM  
 TOS  
 LTDA:968  
 56300012









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de medida: comprimido					
44	OXCARBAMAZEPINA, 60 mg/mL, suspensão oral, frasco 100mL. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	50	UNIAO QUIMICA	38,61	1.930,50
45	OXIBUTININA cloridrato de, 5 mg comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	15.000	SUPERA FARMA	0,74	11.100,00
46	OXIBUTININA, cloridrato de, 1 mg/mL xarope, 120mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Frasco	180	APSEN	51,48	9.266,40
47	PAROXETINA cloridrato, comprimido 20mg. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	1.200	ZYDUS	0,19	228,00
49	PIOGLITAZONA, comprimido 15mg. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação	Unidade	420	EMS	5,00	2.100,00

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8

MEDISIL  
 MEDICA  
 ENTOS  
 LTDA:96  
 756300C  
 7  
 Assinado  
 forma dig  
 por MEDI  
 MEDICAM  
 TOS  
 LTDA:968  
 56300012





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
51	PREGABALINA, 75mg, capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	2.400	MEDAUIMICA	0,45	1.080,00
53	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido. A embalagem conterá a impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	1.800	EMS	0,63	1.134,00
54	ROSUVASTATINA, cálcica 20mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	Unidade	600	AUROBINDO	0,99	594,00
55	ROSUVASTATINA, cálcica comprimido, 10mg. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	900	AUROBINDO	0,99	891,00
56	SORBITOL, A 70% 714,0 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G, solução retal, bisnaga com 6,5g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do	Unidade	1.500	KLEY HERTZ	7,00	10.500,00

MEDISIL  
 MEDICA  
 MENTOS  
 LTDA:96  
 8275630  
 00127

Assinado de  
 forma digital  
 por MEDISIL  
 MEDICAMEN  
 TOS  
 LTDA:96877  
 563000127

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
 CPF: 028.111.111-11  
 CNPJ: 08.218.991/0001-95  
 Endereço: Rua do Comércio, s/nº, Itabuna, BA, Brasil  
 CEP: 45.600-000  
 Telefone: (75) 3333-3333  
 E-mail: licitacao@itabuna.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

	Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
65	TRIMETAZIDINA, dicloridrato de 35mg, comprimido A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	1.200	EMS	1,36	1.632,00
66	URSODESOXICOLICO ácido,150 mg comprimido. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	900	SUN PHARMA	2,92	2.628,00
67	VALSARTANA, 160 mg,+ ANLODIPINO 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Unidade	420	SANDOZ	3,70	1.554,00
69	VILDAGLIPTINA, 50mg, + metformina, 850mg comprimido A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução, da Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Unidade	420	NOVARTIS	3,96	1.663,20
70	VORTIOXETINA 10mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução, da Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar	Unidade	300	LUNDBECK	8,11	2.433,00

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 10.32072534  
 CN=CPFC, OU=Secretaria de Saúde, OU=Itabuna, CN=ITABUNA  
 CN=12007253401910, OU=Proveniência, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA  
 MARIA BOMFIM MENDES 10.32072534  
 Model 2.0 para o uso de este documento  
 Disponível em: <http://www.licitacoes.ba.gov.br>  
 Final Release Versão: 10.1.1

11

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDISIL  
 MEDICAM  
 ENTOS  
 LTDA:968  
 27563000  
 127

Assinado de  
 forma digital  
 por MEDISIL  
 MEDICAMEN  
 TOS  
 LTDA:96827:  
 63000127





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

documento do país de origem traduzido por tradutor	oficial.					
<b>Valor global: R\$ 212.317,10 (duzentos e doze mil trezentos e dezessete reais e dez centavos)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**Prefeitura Municipal**

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES:82328072534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12

MEDISIL  
 MEDICAME  
 NTOS  
 LTDA:96827  
 563000127

Assinada de  
 forma digital  
 por MEDISIL  
 MEDICAMENT  
 OS  
 LTDA 9682756  
 3000127





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 023-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

**Prefeitura Municipal**

LIVIA MARIA BOMFIM  
 MENDES: 82328072534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13

MEDISIL  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA: 96827  
 563000127

Assinado de  
 forma digital  
 por MEDISIL  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA: 9682756  
 3000127









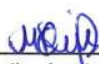
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 04 de setembro de 2023

  
**Comissão de Licitações**  
**(Órgão Gerenciador)**

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES**  
**82328072534**

Assinado digitalmente por LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32076787007105, OU=Presencial, OU=Certificado, CN=LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES, E=livia28072534

**Lívia Maria Bofim Mendes Aguiar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**(Órgão Participante)**

**MEDISIL MEDICAMENTOS**  
**LTDA:96827563000127**

Assinado de forma digital por  
**MEDISIL MEDICAMENTOS**  
 LTDA:96827563000127  
 Dados: 2023.09.04 16:05:38 -03'00'

**MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**  
**Ivan Correia da Silva**  
**Representante**  
**Fornecedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

**Pregão Eletrônico nº 0009-2023**  
**Processo Administrativo nº 00.100.622-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2023, Processo Administrativo nº 00.100.622-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 201, Térreo, Fátima, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.953.871/0001-55**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0009-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 201, Térreo, Fátima, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.953.871/0001-55**, Contato: (73) 3211-5630, e-mail: [alfasergipano@hotmail.com](mailto:alfasergipano@hotmail.com), representada pelo Senhor **CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, cédula de identidade nº 1017107203, SSP-BA, inscrito no CPF. 004.965-52, residente domiciliado na Rua São José, nº 526, Fátima, Itabuna / Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
2	ALFAZEMA - perfume, com seiva de alfazema, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente. Embalagem contendo as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Frasco de 250 ml)	SAMILLY HAIR	UND	4000	R\$ 11,25	R\$ 45.000,00
5	COLONIA - fragrâncias suaves e variadas. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Frasco com 100 ml)	SAMILLY HAIR	UND	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
6	CONDICIONADOR /CABELOS ADULTO - Embalagem com as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem 350 ml)	DARLING	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
7	CONDICIONADOR P/CABELOS INFANTIL - Fragrância suave. Embalagem contendo as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material não irritante aos olhos. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem 200 ml).	DINNO BABY	UND	20.150	R\$ 9,23	R\$ 185.984,50
8	CREME DE PENTEAR INFANTIL - embalagem com as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem 350 ml)	BONNY KIDS	UND	5.000	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
9	CREME DENTAL - com flúor, uso adulto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem de 90 g)	DENTIL	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10	CREME DENTAL INFANTIL - em gel, uso infantil com baixa abrasividade, Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietilenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem de 50g)	DENTIL	UND	6.100	R\$ 3,70	R\$ 22.570,00
11	DESODORANTE SPRAY - perfumado, aromas diversos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Frasco 90ml).	EVEN	UND	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
14	ESCOVA DE CABELO INFANTIL - Com cerdas macias e pontas protetoras. A escova de cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos, secos ou úmidos. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	CONDOR	UND	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
17	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO G - de 10 à 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro	ESTRELINHA BABY	PCT	200	R\$ 48,75	R\$ 9.750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem com no mínimo 60 fraldas)					
18	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO M - 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem com 80 unidades)	HIPOPÓ	PCT	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
21	HASTES - Haste flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem com 75 hastes.)	COTON BABY	CX	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
23	PENTE FINO - em Aço Inox com pontas arredondadas extrator de Piolho. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	DR. PENTINHO	UND	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
25	REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL -	OFF	UND	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	Repelente de insetos para crianças, tópico, loção, frasco. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (embalagem 200ml).					
26	SABONETE EM BARRA - antibacteriano, fragrância agradável. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS, 90g. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	DOVE	UND	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
29	SABONETE LIQUIDO - cremoso, glicerinado, neutro, pH entre 7,0 a 7,5, fragrância agradável e suave, de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem de mãos, sem ação antimicrobiana, devendo conter na sua formulação glicerina bidestilada (mínimo 2%), ativo mínimo do produto 15%. Deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem com 5 litros)	RESSOLEVE R	GAL	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	SHAMPO ADULTO - neutro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem 350 ml)	DARLING	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
31	SHAMPOO INFANTIL - neutro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Material não irritante aos olhos. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Embalagem 200 ml)	BEBÊ LOVE	UND	20.100	R\$ 7,90	R\$ 158.790,00
32	TESOURA PAR UNHA INFANTIL – Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças pequenas, com pontas arredondadas, de aço inoxidável. Contendo no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ, do fabricante, data de fabricação e validade. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	MUNDIAL	UND	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
33	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - cor branca - tamanho único. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	VABENE	PCT	360	R\$ 9,44	R\$ 3.398,40
VALOR TOTAL R\$ 512.567,90 (QUINHENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0009-2023

CLEUDEMBER G SANTOS DA SILVA:00418496552  
 Assinado de forma digital por CLEUDEMBER G SANTOS DA SILVA:00418496552  
 Dados: 2023.09.05 10:49:16 -03'00' 5/10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	SOCIAL
2	ALFAZEMA	4000	
5	COLONIA		150
6	CONDICIONADOR /CABELOS ADULTO		300
7	CONDICIONADOR P/CABELOS INFANTIL	20000	150
8	CREME DE PENTEAR INFANTIL	4850	150
9	CREME DENTAL	0	150
10	CREME DENTAL INFANTIL	6000	100
11	DESODORANTE SPRAY		300
14	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	500	
17	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO G		200
18	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO M		200
21	HASTES		250
23	PENTE FINO		30
25	REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL	500	
26	SABONETE EM BARRA		300
29	SABONETE LIQUIDO		50
30	SHAMPO ADULTO		200
31	SHAMPOO INFANTIL	20000	100
32	TESOURA PAR UNHA INFANTIL	100	
33	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT	360	

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0009-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 05 de Setembro de 2023

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CLEUDEMBERG SANTOS**  
DA SILVA:00418496552

Assinado de forma digital por  
CLEUDEMBERG SANTOS DA  
SILVA:00418496552  
Dados: 2023.09.05 10:48:07 -03'00'

**CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**  
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO EIRELI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

**Pregão Eletrônico nº 0009-2023  
Processo Administrativo nº 00.100.622-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, Processo Administrativo nº 00.100.622-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cascalheira, s/n, Cond. Galpões Cascalheira Galpão 20 – Areias Abrantes Camaçari / BA, CEP. 42.822-738, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.543.287/0001-31**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0009-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA ARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cascalheira, s/n, Cond. Galpões Cascalheira Galpão 20 – Areias Abrantes Camaçari/BA, CEP. 42.822-738, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.543.287/0001-31**, Contato: (71) 3379-9932, 3125-2964, 99916-9204, e-mail: [arcomed.import@gmail.com](mailto:arcomed.import@gmail.com), representada pela Senhora **HUI TING LIAO**, chinesa, natural de Taiwan, nascida em 10/11/1973, casada na china, empresária, CPF. 232.309.468-80, RNE nº V463253E – CGPI – DIREX-DPF, tipo de visto permanente emitido em 14/08/2015 com validade até





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

17/07/2024, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont 6277 – Portão – Lauro de Freitas / Ba, CEP. 42.712-901, Brasil.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA BRANCA, confeccionada em TNT, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, com elástico duplo. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Validade do produto de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	E-VIPO CARE	CX	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Especificação	EDUCAÇÃO	SOCIAL
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA BRANCA	720	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0009-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 05 de setembro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

HUI TING  
LIAO:23230946880

Assinado de forma digital por  
HUI TING LIAO:23230946880  
Dados: 2023.09.05 10:56:17  
-03'00'

**HUI TING LIAO**  
ARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS MEDICOS LTDA



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.99.884-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.99.884-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 05.361.614/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATA CENTER, CONSULTORIA TÉCNICA E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.001,00 (QUATROCENTOS MIL E UM REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
18-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2101 - Gestão E Manutenção De Serviços Técnicos Administrativos	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.0000

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0356-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0356-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 17.177.467/0001-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2100 - Enfrentamento Emergência De Assistência Social	339030 - Material de Consumo	1.660.0000

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

### RETIFICAÇÃO Nº 009 DO EDITAL Nº 13 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL APÓS RECLASSIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E JULGAMENTO DE RECURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, RETIFICA, na parte que indica, o edital supracitado.

Onde se lê

AUXILIAR DE COZINHA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
4.	JAQUELINE SANTOS SILVA	021***.***-58	20232002021004262	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	DAYSE BESSA LEITE	012***.***-25	20232002012002432	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	SILIAN SANTOS LIRA ROCHA	053***.***-01	20232002053006565	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	KARINE LIMA MOREIRA	052***.***-00	20232002052004651	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	EVANILDA MARIA DE ABREU PINHEIRO	231***.***-34	20232002231001227	AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
12.	LUZINETE VIEIRA SANTOS	921***.***-34	20232005921005897	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ROSELANE SANTOS DE SANTANA	081***.***-94	20232005081001613	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	ANA PAULA VILAS BOAS SANTOS	055***.***-47	20232005055006917	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	JÉSSICA SOUZA NOVAES	065***.***-10	20232005065004777	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	SORAYA NASCIMENTO BORGES	429***.***-87	20232005429000236	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	RAFAELA SILVA DE NOVAES	044***.***-07	20232005044004856	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	KARINE MENEZES CANIÇALI	704***.***-82	20232005704005432	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	POLIANA DE JESUS NOVAIS	051***.***-47	20232005051006993	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	ADRIANA CARMO DE LISBOA	032***.***-46	20232005032000587	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	JOHN DE OLIVEIRA VALADARES	934***.***-00	20232005934000177	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	ELISANGELA BATISTA PICHANE	941***.***-20	20232005941004534	AMPLA CONCORRÊNCIA
23.	MARIANA VIANA SOUSA	062***.***-38	20232005062001091	AMPLA CONCORRÊNCIA
24.	MARIA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO	027***.***-14	20232005027000536	AMPLA CONCORRÊNCIA
25.	DIEGO DE OLIVEIRA	046***.***-85	20232005046003716	AMPLA CONCORRÊNCIA
26.	MAYARA SOUS SANTOS	061***.***-44	20232005061000762	AMPLA CONCORRÊNCIA
27.	MICHELE GOMES DA SILVA	087***.***-65	20232005087001854	AMPLA CONCORRÊNCIA
28.	BRUNA FAGUNDES DIAS	069***.***-97	20232005069002950	AMPLA CONCORRÊNCIA
29.	ANTONIO MARCOS SANTOS DE ARAUJO JUNIOR	859***.***-02	20232005859001293	AMPLA CONCORRÊNCIA
30.	RAFAEL THOMAZ MAGALHAES	049***.***-84	20232005049006464	AMPLA CONCORRÊNCIA
31.	JONE ROBSON DE OLIVEIRA	172***.***-87	20232005172001852	AMPLA CONCORRÊNCIA





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

32.	ROSILENE BISPO CARVALHO	061***.***-06	20232005061006000	AMPLA CONCORRÊNCIA
33.	LETÍCIA SANTOS DE SANTANA	037***.***-23	20232005037007034	AMPLA CONCORRÊNCIA
34.	CAROLINE MARTINS GÓES AMORIM	066***.***-62	20232005066002809	AMPLA CONCORRÊNCIA
35.	MAYANNA OLIVEIRA DOS SANTOS AMORIM	065***.***-14	20232005065005789	AMPLA CONCORRÊNCIA
36.	CARLEANE OLIVEIRA DE JESUS	146***.***-08	20232005146000132	AMPLA CONCORRÊNCIA
37.	RITA DE CASSIA DUNDA DA SILVA	896***.***-04	20232005896001119	AMPLA CONCORRÊNCIA
38.	EMANOELA LIMA DALTRO	028***.***-35	20232005028005849	AMPLA CONCORRÊNCIA
39.	NILMAC LUCAS DE OLIVEIRA	903***.***-78	20232005903007215	AMPLA CONCORRÊNCIA
40.	CRISTIANE SANTANA COSTA	008***.***-47	20232005008003171	AMPLA CONCORRÊNCIA
41.	CARINE ANTERO DOS SANTOS	053***.***-83	20232005053002272	AMPLA CONCORRÊNCIA
42.	VICTOR HUGO LIMA NASCIMENTO	028***.***-88	20232005028006518	AMPLA CONCORRÊNCIA
43.	RAÍSSA ALÉCIA ROCHA DE ALMEIDA	092***.***-50	20232005092001742	AMPLA CONCORRÊNCIA
44.	KAREN DANTAS VIEIRA	063***.***-31	20232005063001366	AMPLA CONCORRÊNCIA
45.	EUNICE BARBOSA THIARA	621***.***-20	20232005621007101	AMPLA CONCORRÊNCIA
46.	CRISTIANE MIRANDA CALAZANS SANTOS	013***.***-09	20232005013004353	AMPLA CONCORRÊNCIA

#### DIGITADOR APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ELISANGELA SANTOS SILVA	915***.***-49	20232006915002915	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	SHEILA SILVA MARTINELLI	989***.***-72	20232006989005244	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	CAMILA SANTOS DE BRITO	052***.***-77	20232006052004088	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	LORENA NASCIMENTO SILVA RAMOS	048***.***-03	20232006048000053	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	GENOVEVA RIBEIRO DANTAS	055***.***-02	20232006055004417	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ALINE SANTANA SANTOS	000***.***-31	20232006000001470	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	GUSTAVO BRITO LOYOLA DOS SANTOS	078***.***-80	20232006078005398	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	VERONICA CARLA OLIVEIRA DE MOURA	860***.***-63	20232006860000231	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	AUGUSTO CÉSAR GOMES SANTOS	602***.***-25	20232006602001136	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	JENIFFER DA SILVA GOMES	150***.***-31	20232006150006361	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	SHIRLEY KRUSCHEWSKY DE ARAUJO	006***.***-45	20232006006007234	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	TAILANA ALMEIDA DOS SANTOS	085***.***-30	20232006085000940	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ALEX ROSA DOS SANTOS	032***.***-89	20232006032000103	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	THAÍS HELENO SCHAUN DE ARAÚJO	046***.***-02	20232006046005823	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	JOSIANA FERREIRA SANTOS	578***.***-15	20232006578002607	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	JEAN PAULO NASCIMENTO FERREIRA	864***.***-47	20232006864005555	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	KAIC RANGEL SANTANA DA SILVA	070***.***-09	20232006070005874	CANDIDATO NEGRO
18.	VANESSA RAMOS SANTANA	048***.***-75	20232006048000261	CANDIDATO NEGRO
19.	JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	071***.***-48	20232006071005684	CANDIDATO NEGRO
20.	JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	085***.***-37	20232006085001718	CANDIDATO NEGRO





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

#### DIGITADOR CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	063***.***-74	20232006063000910	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	THAYNÁ DE JESUS CHAGAS	030***.***-57	20232006030002207	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR	859***.***-14	20232006859004090	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	NUBIA DOS SANTOS GUIMARAES	833***.***-00	20232006833005178	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	GILMAR PEREIRA SANTANA FILHO	052***.***-08	20232006052006764	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	PAULA SANTOS AZEVEDO	028***.***-00	20232006028001850	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	MATHEUS NATAL MATOS	072***.***-30	20232006072004904	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	NAIALA SANTOS DE JESUA	859***.***-83	20232006859000347	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	SAMUEL BISPO ALVES	039***.***-55	20232006039004355	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	PETRY CINTRA AMARAL	064***.***-03	20232006064004877	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	DAIANA GÓES DE OLIVEIRA	859***.***-90	20232006859001211	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	DALISE MARIE NASCIMENTO SANTANA	878***.***-72	20232006878006248	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	AMANDA DE SOUSA CASTRO	018***.***-61	20232006018002142	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	SUELLEN TOMAZ DOS SANTOS	054***.***-50	20232006054001719	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	LADISLAU PEREIRA DE AZEVEDO NETO	069***.***-78	20232006069006065	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	CAROLINE SILVA MENDONÇA	032***.***-08	20232006032001103	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	VITOR ALVES RODRIGUES	055***.***-94	20232006055003331	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	ADSON LACERDA FIGUEIREDO	044***.***-63	20232006044001705	CANDIDATO NEGRO
19.	LUCIANA QUEIROZ NASCIMENTO	032***.***-06	20232006032006070	CANDIDATO NEGRO
20.	LEONARDO DA SILVA CÂMARA	041***.***-65	20232006041002719	CANDIDATO NEGRO

#### ENTREVISTADOR APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	IVALUCIA REIS CIRINO	405***.***-34	20232007405002472	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ALINE SOUZA SANTOS	003***.***-59	20232007003003435	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	MARTA NASCIMENTO DOS REIS	790***.***-87	20232007790005566	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	JAIR NIZA DOS SANTOS FILHO	011***.***-11	20232007011000188	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	ELANE SIMOES DOS SANTOS	026***.***-06	20232007026005688	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JEFFERSON MACHADO SILVA	065***.***-06	20232007065004141	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	PEDRO ELIAS TEODORO SANTOS PEREIRA	064***.***-21	20232007064005815	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	GLEISE SANTO DE SOUZA	068***.***-50	20232007068006671	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	DANDARA BATISTA DOS SANTOS	062***.***-43	20232007062003920	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	FABIO JUNIO SILVA SENA	094***.***-23	20232007094004013	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	ERIC SANTOS DA HORA	023***.***-90	20232007023007134	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	GABRIELA NEZIO	083***.***-69	20232007083006802	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	BRUNO AUGUSTO CERQUEIRA DIAS	584***.***-00	20232007584000844	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	NEILTON SOARES PEREIRA	058***.***-88	20232007058003849	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	JOCEILMA SOUZA SOLEDADE	909***.***-68	20232007909001811	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	ERICK PATRICK SANTOS MOREIRA	053***.***-66	20232007053007262	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	RACHEL SAMPAIO A GONÇALVES	070***.***-54	20232007070005114	CANDIDATO NEGRO





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

18.	PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS	861***.***-45	20232007861005757	CANDIDATO NEGRO
19.	GILDEIR APOLINARIO DOS SANTOS JUNIOR	051***.***-99	20232007051007044	CANDIDATO NEGRO
20.	ANA CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS SANTOS	069***.***-05	20232007069004223	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	DIJAIIRA MARIA BARBOSA DE GOES	071***.***-60	20232007071002700	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	NILMA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS	929***.***-44	20232007929000456	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	IARA CARMIN ALVES DA LUZ	017***.***-67	20232007017004292	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	LISSANY ANDRADE DOS SANTOS	009***.***-82	20232007009005742	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	JUCINEIDE FRANCA ALCANTARA	051***.***-00	20232007051002158	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ALANA GOMES SANTOS	022***.***-64	20232007022001825	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	EDNACI TORRES CHAUSSE	418***.***-34	20232007418004079	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	TAINÁ FEITOSA SANTOS MACEDO	063***.***-80	20232007063006233	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	POLLIANA CORREIA DA SILVA	042***.***-22	20232007042002545	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	CLAUDIANE SANTOS VITÓRIA	056***.***-08	20232007056001938	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	LORENA SANTOS DE CARVALHO	030***.***-60	20232007030000067	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	ADMIR ALMEIDA SANTANA	467***.***-34	20232007467005544	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA	004***.***-23	20232007004004860	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	BRUNO HENRIQUE ALCÂNTARA PEDREIRA	055***.***-26	20232007055004182	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	TALITA DA HORA MESQUITA	018***.***-54	20232007018000221	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	ANDERSON BRAGA ALVES	084***.***-69	20232007084005711	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	IGOR PEREIRA SANTOS	011***.***-66	20232007011006930	CANDIDATO NEGRO
18.	MARIANY EDITE CRUZ DA PAIXÃO	031***.***-26	20232007031006257	CANDIDATO NEGRO
19.	CARLOS HUMBERTO SILVA ARANHA	583***.***-68	20232007583001291	CANDIDATO NEGRO
20.	ROSEMEIRE ARAÚJO SANTANA	028***.***-96	20232007028001397	CANDIDATO NEGRO

FACILITADOR DE OFICINA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
12.	DANIEL CIPRIANO DE JESUS FILHO	624***.***-68	20232008624000124	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	RONDINELES ALVES PEREIRA	007***.***-80	20232008007000517	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	MARIA EDUARDA SANTOS BRITO	843***.***-68	20232008843002311	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	EMANUELE GOES ROSA	014***.***-61	20232008014002346	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	KAMILA BATISTA OLIVEIRA	056***.***-86	20232008056002531	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	ADRIANA FERREIRA DE ANDRADE	001***.***-92	20232008001003219	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	RAILDES SILVA SANTOS	005***.***-71	20232008005005888	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	MICHELLE TORRES MEIRA	061***.***-28	20232008061003923	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	EMANUEL GÓES ROSA	030***.***-42	20232008030005866	AMPLA CONCORRÊNCIA





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

MOTORISTA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
5.	ISAQUIEL MOREIRA DA SILVA	025***.***-93	20232010025003179	AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR SOCIAL CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	SILVANA BISPO DA SILVA	038***.***-01	20232012038003545	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARIA KAROLLINY COSTA SILVA	057***.***-37	20232012057007267	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	LUANA LEAL DA ROCHA	065***.***-83	20232012065002937	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARIA CRISTINA LOPES VIEIRA	063***.***-43	20232012063005493	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	JANAINA TOURINHO ARAUJO	045***.***-10	20232012045003572	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JULIA FARIAS DE ALMEIDA	074***.***-41	20232012074001931	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	MARCOS VINICIUS SANTOS PEREIRA	051***.***-35	20232012051006048	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	ANTONIO AUGUSTO SILVA CARVALHO	014***.***-32	20232012014006497	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	LECIENE PIRES DA SILVA	981***.***-49	20232012981006780	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	DIEGO SANTOS GONÇALVES	038***.***-00	20232012038004592	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	ANTONIA VILAUBA DA SILVA	454***.***-72	20232012454004107	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	JANIERICA DE JESUS SANTOS	035***.***-00	20232012035002256	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	RIVÂNIA PRATES DE SANTANA	522***.***-15	20232012522001118	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	LAURA CATARINA MEIRELES CRUZ	047***.***-16	20232012047005125	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	MÁRCIO DA SILVA SANTOS	014***.***-09	20232012014003282	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	HILDELIO LOPES DOS SANTOS FILHO	020***.***-18	20232012020003466	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	049***.***-36	20232012049007372	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	057***.***-26	20232012057001714	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	LAYRA SOUZA OLIVEIRA	046***.***-12	20232012046003960	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	JULIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	060***.***-83	20232012060005877	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	SANDRA DAMACENO SENA BATISTA	315***.***-27	20232012315001468	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	LAÍZA LIMA OLIVEIRA	023***.***-46	20232012023004295	AMPLA CONCORRÊNCIA
23.	RITA DE CASSIA MATOS DOS SANTOS	981***.***-15	20232012981000492	AMPLA CONCORRÊNCIA
24.	LUCIANE BRANDÃO MENDES	980***.***-04	20232012980006346	AMPLA CONCORRÊNCIA
25.	THAIS HOSANA BESSA MENEZES	013***.***-62	20232012013001597	AMPLA CONCORRÊNCIA
26.	MARIA KAROLLINY COSTA SILVA	057***.***-37	20232012057007267	AMPLA CONCORRÊNCIA
27.	LUANA LEAL DA ROCHA	065***.***-83	20232012065002937	AMPLA CONCORRÊNCIA
28.	MARIA CRISTINA LOPES VIEIRA	063***.***-43	20232012063005493	AMPLA CONCORRÊNCIA
29.	JANAINA TOURINHO ARAUJO	045***.***-10	20232012045003572	AMPLA CONCORRÊNCIA
30.	VANESSA SANTANA CABRAL	061***.***-38	20232012061000521	CANDIDATO NEGRO
31.	CAMILY OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	863***.***-95	20232012863003441	CANDIDATO NEGRO
32.	ANNA CLARA XAVIER DE OLIVEIRA BASTOS	042***.***-69	20232012042006103	CANDIDATO NEGRO
33.	TAMYLES SOUSA SANTOS	065***.***-00	20232012065000153	CANDIDATO NEGRO







## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

34.	JAMILE SILVA DE SOUSA	038***.***-82	20232012038005984	CANDIDATO NEGRO
35.	SIRLENE DA SILVA SANTOS	043***.***-08	20232012043005240	CANDIDATO NEGRO
36.	THALITTA BATISTA BOMFIM DA SILVA	059***.***-29	20232012059003234	CANDIDATO NEGRO

#### VISITADOR CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
7.	MATTHEWS AMORIM GALLO FILGUEIRA	060***.***-61	20232018060000719	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	LEON DENIZAR MUNIZ LIMEIRA	062***.***-04	20232018062003600	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	AIALA SANTOS DA SILVA	091***.***-21	20232018091000701	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	GRAZIANNE SENA RIBEIRO	042***.***-24	20232018042004673	CANDIDATO NEGRO

Leia- se:

#### AUXILIAR DE COZINHA CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	DAYSE BESSA LEITE	012***.***-25	20232002012002432	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	SILIAN SANTOS LIRA ROCHA	053***.***-01	20232002053006565	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	KARINE LIMA MOREIRA	052***.***-00	20232002052004651	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	EVANILDA MARIA DE ABREU PINHEIRO	231***.***-34	20232002231001227	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	CASSIA CRISTINA DE SOUZA CEZAR DE JESUS	414***.***-53	20232002414006511	AMPLA CONCORRÊNCIA

#### CUIDADOR CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
12.	ROSELANE SANTOS DE SANTANA	081***.***-94	20232005081001613	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ANA PAULA VILAS BOAS SANTOS	055***.***-47	20232005055006917	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	JÉSSICA SOUZA NOVAES	065***.***-10	20232005065004777	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	SORAYA NASCIMENTO BORGES	429***.***-87	20232005429000236	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	RAFAELA SILVA DE NOVAES	044***.***-07	20232005044004856	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	KARINE MENEZES CANIÇALI	704***.***-82	20232005704005432	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	POLIANA DE JESUS NOVAIS	051***.***-47	20232005051006993	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	ADRIANA CARMO DE LISBOA	032***.***-46	20232005032000587	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	JOHN DE OLIVEIRA VALADARES	934***.***-00	20232005934000177	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	ELISANGELA BATISTA PICHANE	941***.***-20	20232005941004534	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	DIEGO DE OLIVEIRA	046***.***-85	20232005046003716	AMPLA CONCORRÊNCIA
23.	MAYARA SOUS SANTOS	061***.***-44	20232005061000762	AMPLA CONCORRÊNCIA
24.	MICHELE GOMES DA SILVA	087***.***-65	20232005087001854	AMPLA CONCORRÊNCIA
25.	ANTONIO MARCOS SANTOS DE ARAUJO JUNIOR	859***.***-02	20232005859001293	AMPLA CONCORRÊNCIA
26.	RAFAEL THOMAZ MAGALHAES	049***.***-84	20232005049006464	AMPLA CONCORRÊNCIA
27.	JONE ROBSON DE OLIVEIRA	172***.***-87	20232005172001852	AMPLA CONCORRÊNCIA





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

28.	LETÍCIA SANTOS DE SANTANA	037***.***-23	20232005037007034	AMPLA CONCORRÊNCIA
29.	CAROLINE MARTINS GÓES AMORIM	066***.***-62	20232005066002809	AMPLA CONCORRÊNCIA
30.	MAYANNA OLIVEIRA DOS SANTOS AMORIM	065***.***-14	20232005065005789	AMPLA CONCORRÊNCIA
31.	CARLEANE OLIVEIRA DE JESUS	146***.***-08	20232005146000132	AMPLA CONCORRÊNCIA
32.	RITA DE CASSIA DUNDA DA SILVA	896***.***-04	20232005896001119	AMPLA CONCORRÊNCIA
33.	EMANOELA LIMA DALTRO	028***.***-35	20232005028005849	AMPLA CONCORRÊNCIA
34.	NILMAC LUCAS DE OLIVEIRA	903***.***-78	20232005903007215	AMPLA CONCORRÊNCIA
35.	CRISTIANE SANTANA COSTA	008***.***-47	20232005008003171	AMPLA CONCORRÊNCIA
36.	VICTOR HUGO LIMA NASCIMENTO	028***.***-88	20232005028006518	AMPLA CONCORRÊNCIA
37.	RAÍSSA ALÉCIA ROCHA DE ALMEIDA	092***.***-50	20232005092001742	AMPLA CONCORRÊNCIA
38.	KAREN DANTAS VIEIRA	063***.***-31	20232005063001366	AMPLA CONCORRÊNCIA
39.	EUNICE BARBOSA THIARA	621***.***-20	20232005621007101	AMPLA CONCORRÊNCIA
40.	CRISTIANE MIRANDA CALAZANS SANTOS	013***.***-09	20232005013004353	AMPLA CONCORRÊNCIA
41.	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	034***.***-10	20232005034001573	AMPLA CONCORRÊNCIA
42.	MICHELLE SANTOS DE SOUZA	082***.***-78	20232005082000945	AMPLA CONCORRÊNCIA
43.	KATILEY SILVA MENDES	073***.***-11	20232005073006692	AMPLA CONCORRÊNCIA
44.	MARIA LAURA SANTOS DE SOUSA	073***.***-98	20232005073000855	AMPLA CONCORRÊNCIA
45.	EDUARDO CARMO DOS SANTOS	355***.***-68	20232005355001845	AMPLA CONCORRÊNCIA
46.	MICHELE TOLENTINO DA SILVA	032***.***-38	20232005032006979	AMPLA CONCORRÊNCIA

#### DIGITADOR APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ELISANGELA SANTOS SILVA	915***.***-49	20232006915002915	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	SHEILA SILVA MARTINELLI	989***.***-72	20232006989005244	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	CAMILA SANTOS DE BRITO	052***.***-77	20232006052004088	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	LORENA NASCIMENTO SILVA RAMOS	048***.***-03	20232006048000053	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	GENOVEVA RIBEIRO DANTAS	055***.***-02	20232006055004417	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ALINE SANTANA SANTOS	000***.***-31	20232006000001470	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	GUSTAVO BRITO LOYOLA DOS SANTOS	078***.***-80	20232006078005398	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	VERONICA CARLA OLIVEIRA DE MOURA	860***.***-63	20232006860000231	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	AUGUSTO CÉSAR GOMES SANTOS	602***.***-25	20232006602001136	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	JENIFFER DA SILVA GOMES	150***.***-31	20232006150006361	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	SHIRLEY KRUSCHEWSKY DE ARAUJO	006***.***-45	20232006006007234	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	TAILANA ALMEIDA DOS SANTOS	085***.***-30	20232006085000940	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	ALEX ROSA DOS SANTOS	032***.***-89	20232006032000103	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	THAÍS HELENO SCHAUN DE ARAÚJO	046***.***-02	20232006046005823	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	JOSIANA FERREIRA SANTOS	578***.***-15	20232006578002607	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	ANA CLARA SILVA MENDONÇA	041***.***-60	20232006041006922	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	JEAN PAULO NASCIMENTO FERREIRA	864***.***-47	20232006864005555	CANDIDATO NEGRO
18.	KAIC RANGEL SANTANA DA SILVA	070***.***-09	20232006070005874	CANDIDATO NEGRO
19.	VANESSA RAMOS SANTANA	048***.***-75	20232006048000261	CANDIDATO NEGRO
20.	JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	071***.***-48	20232006071005684	CANDIDATO NEGRO





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

DIGITADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	063***.***-74	20232006063000910	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	EMILIO DE JESUS RUSCIOLELLI	861***.***-34	20232006861006042	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	THAYNÁ DE JESUS CHAGAS	030***.***-57	20232006030002207	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR	859***.***-14	20232006859004090	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	NUBIA DOS SANTOS GUIMARAES	833***.***-00	20232006833005178	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	GILMAR PEREIRA SANTANA FILHO	052***.***-08	20232006052006764	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	PAULA SANTOS AZEVEDO	028***.***-00	20232006028001850	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	MATHEUS NATAL MATOS	072***.***-30	20232006072004904	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	NAIALA SANTOS DE JESUA	859***.***-83	20232006859000347	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	SAMUEL BISPO ALVES	039***.***-55	20232006039004355	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	PETRY CINTRA AMARAL	064***.***-03	20232006064004877	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	DALISE MARIE NASCIMENTO SANTANA	878***.***-72	20232006878006248	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	AMANDA DE SOUSA CASTRO	018***.***-61	20232006018002142	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	SUELLEN TOMAZ DOS SANTOS	054***.***-50	20232006054001719	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	LADISLAU PEREIRA DE AZEVEDO NETO	069***.***-78	20232006069006065	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	CAROLINE SILVA MENDONÇA	032***.***-08	20232006032001103	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	085***.***-37	20232006085001718	CANDIDATO NEGRO
18.	DAIANE CORNELIO DE SOUZA	019***.***-30	20232006019000296	CANDIDATO NEGRO
19.	ADSON LACERDA FIGUEIREDO	044***.***-63	20232006044001705	CANDIDATO NEGRO
20.	LUCIANA QUEIROZ NASCIMENTO	032***.***-06	20232006032006070	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	IVALUCIA REIS CIRINO	405***.***-34	20232007405002472	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ARLITON ALMEIDA BARRETO	658***.***-49	20232007658003072	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	ALINE SOUZA SANTOS	003***.***-59	20232007003003435	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	MARTA NASCIMENTO DOS REIS	790***.***-87	20232007790005566	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	JAIR NIZA DOS SANTOS FILHO	011***.***-11	20232007011000188	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	ELANE SIMOES DOS SANTOS	026***.***-06	20232007026005688	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	JEFFERSON MACHADO SILVA	065***.***-06	20232007065004141	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	PEDRO ELIAS TEODORO SANTOS PEREIRA	064***.***-21	20232007064005815	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	GLEISE SANTO DE SOUZA	068***.***-50	20232007068006671	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	DANDARA BATISTA DOS SANTOS	062***.***-43	20232007062003920	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	FABIO JUNIO SILVA SENA	094***.***-23	20232007094004013	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	ERIC SANTOS DA HORA	023***.***-90	20232007023007134	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	GABRIELA NEZIO	083***.***-69	20232007083006802	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	BARBARA CARMEN RODRIGUES DA SILVA	069***.***-10	20232007069003495	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	BRUNO AUGUSTO CERQUEIRA DIAS	584***.***-00	20232007584000844	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	NEILTON SOARES PEREIRA	058***.***-88	20232007058003849	AMPLA CONCORRÊNCIA





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

17.	RACHEL SAMPAIO A GONÇALVES	070***.***-54	20232007070005114	CANDIDATO NEGRO
18.	PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS	861***.***-45	20232007861005757	CANDIDATO NEGRO
19.	GILDEIR APOLINARIO DOS SANTOS JUNIOR	051***.***-99	20232007051007044	CANDIDATO NEGRO
20.	ANA CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS SANTOS	069***.***-05	20232007069004223	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	JOCEILMA SOUZA SOLEDADE	909***.***-68	20232007909001811	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	ERICK PATRICK SANTOS MOREIRA	053***.***-66	20232007053007262	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	DIJAIARA MARIA BARBOSA DE GOES	071***.***-60	20232007071002700	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	NILMA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS	929***.***-44	20232007929000456	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	IARA CARMIN ALVES DA LUZ	017***.***-67	20232007017004292	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	LISSANY ANDRADE DOS SANTOS	009***.***-82	20232007009005742	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	JUCINEIDE FRANCA ALCANTARA	051***.***-00	20232007051002158	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	ALANA GOMES SANTOS	022***.***-64	20232007022001825	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	EDNACI TORRES CHAUSSE	418***.***-34	20232007418004079	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	TAINÁ FEITOSA SANTOS MACEDO	063***.***-80	20232007063006233	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	POLLIANA CORREIA DA SILVA	042***.***-22	20232007042002545	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	CLAUDIANE SANTOS VITÓRIA	056***.***-08	20232007056001938	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	LORENA SANTOS DE CARVALHO	030***.***-60	20232007030000067	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	ADMIR ALMEIDA SANTANA	467***.***-34	20232007467005544	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA	004***.***-23	20232007004004860	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	BRUNO HENRIQUE ALCÂNTARA PEDREIRA	055***.***-26	20232007055004182	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	IGOR PEREIRA SANTOS	011***.***-66	20232007011006930	CANDIDATO NEGRO
18.	MARIANY EDITE CRUZ DA PAIXÃO	031***.***-26	20232007031006257	CANDIDATO NEGRO
19.	CARLOS HUMBERTO SILVA ARANHA	583***.***-68	20232007583001291	CANDIDATO NEGRO
20.	ROSEMEIRE ARAÚJO SANTANA	028***.***-96	20232007028001397	CANDIDATO NEGRO

FACILITADOR DE OFICINA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
12.	RONDINELES ALVES PEREIRA	007***.***-80	20232008007000517	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	MARIA EDUARDA SANTOS BRITO	843***.***-68	20232008843002311	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	EMANUELE GOES ROSA	014***.***-61	20232008014002346	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	KAMILA BATISTA OLIVEIRA	056***.***-86	20232008056002531	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	ADRIANA FERREIRA DE ANDRADE	001***.***-92	20232008001003219	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	ANA PAULA PEREIRA DE JESUS	989***.***-53	20232008989003467	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	ANDRÉA TELES EVANGELISTA	990***.***-20	20232008990003401	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	RAILDES SILVA SANTOS	005***.***-71	20232008005005888	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	MICHELLE TORRES MEIRA	061***.***-28	20232008061003923	AMPLA CONCORRÊNCIA





## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

#### MOTORISTA CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
5.	ISMAEL SANTOS SILVA	066***.***-59	20232010066002880	AMPLA CONCORRÊNCIA

#### ORIENTADOR SOCIAL CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ERICK DE SANTANA MACHADO	056***.***-35	20232012056006128	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	SILVANA BISPO DA SILVA	038***.***-01	20232012038003545	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	MARIA KAROLLINY COSTA SILVA	057***.***-37	20232012057007267	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	LUANA LEAL DA ROCHA	065***.***-83	20232012065002937	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	MARIA CRISTINA LOPES VIEIRA	063***.***-43	20232012063005493	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	JANAINA TOURINHO ARAUJO	045***.***-10	20232012045003572	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	JULIA FARIAS DE ALMEIDA	074***.***-41	20232012074001931	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	MARCOS VINICIUS SANTOS PEREIRA	051***.***-35	20232012051006048	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	ANTONIO AUGUSTO SILVA CARVALHO	014***.***-32	20232012014006497	AMPLA CONCORRÊNCIA
10.	LECIENE PIRES DA SILVA	981***.***-49	20232012981006780	AMPLA CONCORRÊNCIA
11.	DIEGO SANTOS GONÇALVES	038***.***-00	20232012038004592	AMPLA CONCORRÊNCIA
12.	ANTONIA VILAUBA DA SILVA	454***.***-72	20232012454004107	AMPLA CONCORRÊNCIA
13.	JANIERICA DE JESUS SANTOS	035***.***-00	20232012035002256	AMPLA CONCORRÊNCIA
14.	RIVÂNIA PRATES DE SANTANA	522***.***-15	20232012522001118	AMPLA CONCORRÊNCIA
15.	LAURA CATARINA MEIRELES CRUZ	047***.***-16	20232012047005125	AMPLA CONCORRÊNCIA
16.	MÁRCIO DA SILVA SANTOS	014***.***-09	20232012014003282	AMPLA CONCORRÊNCIA
17.	HILDELIO LOPES DOS SANTOS FILHO	020***.***-18	20232012020003466	AMPLA CONCORRÊNCIA
18.	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	049***.***-36	20232012049007372	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	057***.***-26	20232012057001714	AMPLA CONCORRÊNCIA
20.	LAYRA SOUZA OLIVEIRA	046***.***-12	20232012046003960	AMPLA CONCORRÊNCIA
21.	JULIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	060***.***-83	20232012060005877	AMPLA CONCORRÊNCIA
22.	SANDRA DAMACENO SENA BATISTA	315***.***-27	20232012315001468	AMPLA CONCORRÊNCIA
23.	LAÍZA LIMA OLIVEIRA	023***.***-46	20232012023004295	AMPLA CONCORRÊNCIA
24.	RITA DE CASSIA MATOS DOS SANTOS	981***.***-15	20232012981000492	AMPLA CONCORRÊNCIA
25.	LUCIANE BRANDÃO MENDES	980***.***-04	20232012980006346	AMPLA CONCORRÊNCIA
26.	THAIS HOSANA BESSA MENEZES	013***.***-62	20232012013001597	AMPLA CONCORRÊNCIA
27.	GABRIELLA GOMES DE OLIVEIRA	069***.***-78	20232012069005413	AMPLA CONCORRÊNCIA
28.	MAYLANA BATISTA DOS SANTOS	055***.***-92	20232012055004751	AMPLA CONCORRÊNCIA
29.	DULCINEIA SANTOS CINTRA AMARAL	975***.***-59	20232012975006754	AMPLA CONCORRÊNCIA
30.	VANESSA SANTANA CABRAL	061***.***-38	20232012061000521	CANDIDATO NEGRO
31.	CAMILY OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	863***.***-95	20232012863003441	CANDIDATO NEGRO
32.	ANNA CLARA XAVIER DE OLIVEIRA BASTOS	042***.***-69	20232012042006103	CANDIDATO NEGRO
33.	TAMYLES SOUSA SANTOS	065***.***-00	20232012065000153	CANDIDATO NEGRO





**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**

34.	JAMILE SILVA DE SOUSA	038***.***-82	20232012038005984	CANDIDATO NEGRO
35.	SIRLENE DA SILVA SANTOS	043***.***-08	20232012043005240	CANDIDATO NEGRO
36.	THALITTA BATISTA BOMFIM DA SILVA	059***.***-29	20232012059003234	CANDIDATO NEGRO

VISITADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
7.	LEON DENIZAR MUNIZ LIMEIRA	062***.***-04	20232018062003600	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	MATTHEWS AMORIM GALLO FILGUEIRA	060***.***-61	20232018060000719	AMPLA CONCORRÊNCIA
19.	GRAIZIANNE SENA RIBEIRO	042***.***-24	20232018042004673	CANDIDATO NEGRO
20.	LAYANA SANTOS SILVA	068***.***-29	20232018068001780	CANDIDATO NEGRO

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 05 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito Municipal de Itabuna





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97903/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**COMUNICADO DE REABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

A Comissão de Licitações de Itabuna-BA torna público aos interessados que considerando a divulgação desta Comissão referente à Concorrência Pública nº 001/2023 cujo objeto é **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA VENDAS DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM CRÉDITOS ELETRÔNICOS, CARTÕES MAGNÉTICOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: TERMINAIS ELETRÔNICOS FIXOS E PORTÁTEIS, APLICATIVOS COMPUTACIONAIS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, reabre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis iniciando sua contagem em 08/09/2023, conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Desde já informa que os autos encontram-se disponíveis para vistas na sede do setor, bem como os interessados em obter cópias deverão se dirigir à sede do setor munidos de pendrive para adquirir todos os documentos em virtude do tamanho dos arquivos.

ITABUNA-BA, 06 de setembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabuna



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C436-722C-AF0C-A444-BB95> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C436-722C-AF0C-A444-BB95



### Hash do Documento

82c3e5f3ba33f37f83b1bd9c924fe108ebb64b2b2a47cad552302c1119d8b780

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2023 20:55 UTC-03:00